



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB
CGC.: 01.612.512/0001-71

Lei nº 143/01.

Baraúna – PB, 22 de junho 2001.

Concede abono para os Professores
Habilitados.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

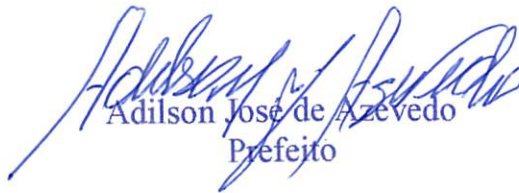
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido abono no valor de **R\$ 80,00(Oitenta Reais)** para os professores habilitados em Licenciatura e de **R\$ 50,00(Cinquenta Reais)** para os Professores com o Projeto LOGOS II;

§ 1º - O abono de que trata esta lei começa a surtir os efeitos apartir de junho do corrente, com término previsto para 31/12/2001;

§ 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a apartir de 1º de junho de 2001.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito